



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 78/2025 – PA nº 3520/2025 LOTE: 02 RECORRENTE:
SALILE MULTI MIX COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 46.660.628/0001-14
RECORRIDA: ASTRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM
GERAL LTDA – CNPJ: 20.854.156/0001-47

Senhor(a) Pregoeiro(a),

ASTRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa SALILE MULTI MIX COMÉRCIO LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente (SALILE) busca a inabilitação da Recorrida (ASTRO COMÉRCIO) no Lote 02, alegando a incompatibilidade do enquadramento como EPP com base em dois pontos:

1. A Receita Bruta (RB) da Recorrida nos exercícios de 2023 (R\$ 11.471.651,60) e 2024 (R\$ 11.792.363,28) ultrapassaria o limite legal de R\$ 4.800.000,00 para EPP.
2. A Recorrida estaria desenquadrada do regime do Simples Nacional desde 2022 (Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte em 31/05/2022).

II. DOS FUNDAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

As alegações da Recorrente são improcedentes, por demonstrarem uma confusão entre o regime tributário e a condição jurídica, além de desconsiderarem a validade dos documentos e declarações apresentadas.

2.1. Do Enquadramento Legal como EPP – Comprovação pela JUCESP

A condição jurídica da Recorrida como EPP é um fato devidamente comprovado pela documentação oficial apresentada:

- A **Certidão Simplificada da JUCESP**, datada de 20/01/2025, atesta que o **TIPO JURÍDICO** da Recorrida é **LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)**.
- Este documento da Junta Comercial é o registro formal do enquadramento da empresa perante o Poder Público, em observância ao Art. 3º da LC 123/2006.



- A Recorrida também apresentou a **Declaração de Enquadramento ME/EPP** exigida pelo Edital, marcando a opção **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

2.2. Da Distinção entre EPP (Status Jurídico) e Simples Nacional (Regime Tributário)

O argumento de que o desenquadramento do Simples Nacional implica a perda da condição de EPP é equivocado e contrário à jurisprudência consolidada:

- A **exclusão do Simples Nacional** (regime tributário simplificado) não resulta automaticamente na perda do **status jurídico de Empresa de Pequeno Porte (EPP)** para fins de participação em licitações.
- A condição de EPP é definida pela receita bruta anual (Art. 3º da LC 123/2006) e atestada pelo registro na Junta Comercial, sendo o regime tributário adotado (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) **irrelevante** para a fruição dos benefícios licitatórios.
- Conforme entendimento pacificado do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, a adesão ou exclusão do Simples Nacional não se confunde com o enquadramento como ME ou EPP. O que confere o tratamento diferenciado em licitações é o status legal da empresa, não seu regime de arrecadação.
 - **Acórdão 17309/2012-TCU-Plenário (Súmula):** "A adesão ao Simples Nacional não se faz necessária para que empresas sejam classificadas como EPP ou ME e tampouco é imprescindível para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006."

Portanto, o regime tributário da Recorrida não é óbice para sua habilitação e para o gozo dos benefícios da LC 123/2006.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto e dos fundamentos de direito que amparam a Recorrida, requer-se:

1. O **conhecimento** das presentes Contrarrazões.
2. O **não provimento** do Recurso Administrativo interposto pela empresa SALILE MULTI MIX COMÉRCIO LTDA, por falta de amparo legal e fático.
3. A **manutenção** da habilitação da empresa ASTRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA no Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 78/2025, prosseguindo-se com as etapas subsequentes do certame.

Nestes Termos, Pede Deferimento.



Cajamar/SP, 28 de Outubro de 2025.

Henrique de França Santos
RG: 38.819.442-X
Proprietário

20.854.156/0001-47

**ASTRO COMERCIO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**

AV Tenente Marques nº495 – sala 3
Empresarial Mirante de Cajamar
(Polvilho) – CEP. 07790-260
CAJAMAR / SP